



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2026

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA LEWANTI ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.186.724/0001-00, NOS TERMOS DO ART. 75, I DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Progresso, nº 62, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 11.286.267/0001-03, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, neste ato representada pela Secretária Municipal, **Milka Lorena Cordeiro Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG Nº. 8.7 [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] em uso de suas atribuições, denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **LEWANTI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.186.724/0001-00, com endereço na Rua Duque De Caxias Nº 720, Centro, Lajedo/Pe Cep: 55.385-00, por meio de seu representante legal Sr. DIEGO FELIX DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8529396 SDS/PE e do CPF: [REDACTED] b presente **Contrato de Prestação de Serviços**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 018/2026**, fundamentada no Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado.

O valor da dispensa de licitação, foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29/12/2025, no qual o valor estabelecido no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de **R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**.

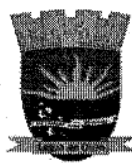
A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 018/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Obras, por meio do servidor a ser indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO





O objeto deste CONTRATO é a **Contratação de empresa especializada para serviços de topografia nas zonas urbana e rural do município de Lagoa do Ouro/PE**, conforme serviços/atividades estimadas e especificações descritos no Anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico), bem como a proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

O Município de Lagoa do Ouro/PE visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio da execução de serviços de topografia nas zonas urbana e rural do município.

Os serviços topográficos são fundamentais para o planejamento e execução de obras públicas, delimitação de áreas, regularização fundiária e gestão urbana eficiente, permitindo à administração municipal atuar com maior precisão técnica nas intervenções de infraestrutura e ordenamento territorial.

A medida está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando o uso racional dos recursos públicos e evitando prejuízos decorrentes da falta de informações topográficas adequadas, indispensáveis ao correto desenvolvimento das ações da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, contando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á conforme descrito no Projeto Básico da Obra, o qual é parte integrante e indissociável do presente termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do referido contrato é de **R\$123.750,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

O Município de LAGOA DO OURO-PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente à execução dos serviços.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Projeto Básico, também obriga-se a prestar o serviço do objeto do presente Contrato, seguindo as recomendações e determinações da Contratante, e demais normas pertinentes ao objeto contratado;





II - A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante o período de vigência deste contrato;

III - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais equivalentes aos serviços prestados e executados, contendo os dados bancários para realização dos pagamentos.

IV - Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento, na medida em que forem sendo executados os serviços;

II - É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e

III - A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAME

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos, consoante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo descrita:

Órgão:	20.000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	20.803 – Departamento Especial de Obras
Dotação:	15.122.1501.2.071 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	500.1000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resilido, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –


A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Correntes-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e

II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Lagoa do Ouro/PE, 24 de Abril de 2026.



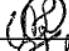
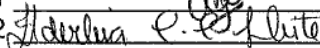
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA
Secretária Municipal
- Contratante -

gov.br

Documento assinado digitalmente
DIEGO FELIX DOS SANTOS
Data: 04/05/2026 08:47:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LEWANTI ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 25.186.724/0001-00
- Contratada -

Testemunhas:

1  _____ RG-CPF [REDACTED]
2  _____ RG-CPF [REDACTED]

